



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 472/83**

**DATA:** 29 de abril de 1983.

**SÚMULA:** Revoga a Lei nº [418/81](#) e autoriza o Poder Executivo fazer doação de imóvel à firma MARMORARIA COMETA LTDA.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº [418](#), de 9 de outubro de 1981, já que a firma PIN & CIA LTDA. não tem mais interesse no uso do imóvel doado.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras com 2.206,00m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e seis metros quadrados), que corresponde ao lote urbano nº 03 da quadra nº 408 do Patrimônio Municipal à firma MARMORARIA COMETA LTDA.

**Art. 3º** - Fica a donatária MARMORARIA COMETA LTDA, obrigada a edificar obras, inicialmente, sobre uma área de 264,00m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), destinadas à implantação de uma indústria de mármore e granitos, no prazo de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** Caso a donatária não implante a indústria prevista neste prazo, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município.

**Art. 4º** - O imóvel doado não poderá ser vendido, permutado ou alienado sem a prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal, no prazo de 10 (dez) anos contados da publicação desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº [418/81](#).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de abril de 1983.



**Astério Rigon**  
**Prefeito Municipal**